

**PROCESSO LICITATÓRIO: 17/2017**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017**

**TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF.**

## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO .....	2
2.	OBJETO .....	3
3.	PARTICIPAÇÃO .....	3
4.	DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAMENTO .....	4
5.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO .....	5
6.	ENVELOPE DE PROPOSTA .....	10
7.	PROCEDIMENTO .....	12
8.	JULGAMENTO .....	13
9.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO .....	14
10.	DO CONTRATO .....	15
11.	DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS .....	16
12.	DO RECEBIMENTO .....	17
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	17
14.	DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS .....	18
15.	DA ENTREGA .....	18
16.	DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO .....	18
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	20
	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>21</b>
	<b>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES .....</b>	<b>23</b>
	<b>ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF .....</b>	<b>27</b>
	<b>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP .....</b>	<b>28</b>
	<b>ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO .....</b>	<b>29</b>
	<b>ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>30</b>
	<b>ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA .....</b>	<b>31</b>
	<b>ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO .....</b>	<b>32</b>

**PROCESSO LICITATÓRIO: 17/2017**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017**

**TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF.**

## 1. PREÂMBULO

<b>DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2017</b>
<b>HORÁRIO: 09h00</b>
<b>LOCAL: UNIDADE I DO UNI-FACEF, NA AV. MAJOR NICÁCIO, 2433 BAIRRO SÃO JOSÉ, FRANCA/SP, SALA 23</b>
<b>O ENVELOPE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO, DEVIDAMENTE LACRADO, ATÉ ÀS 08H30MIN, DO DIA 23/06/2017 NO SETOR COMPRAS/ADMINISTRATIVO DO UNI-FACEF, ONDE SERÁ PROTOCOLIZADO.</b>

**1.1.O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 02/2017, tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - Processo n° 17/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF, que será regida pela seguinte legislação:**

Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n°s 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal n° 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**1.2.As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.**

**1.3.A sessão pública para abertura do envelope de habilitação será realizada na sala n° 23 do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José,**

cidade de Franca/SP, iniciando-se **em 23/06/2017, às 09h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Tomada de Preços designados pela Portaria nº 07/2016, como consta nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** Integram o presente edital:

<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES</b>
<b>ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF</b>
<b>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</b>
<b>ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO</b>
<b>ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA</b>
<b>ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO</b>

**2. OBJETO**

**2.1.**A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF**, conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I**, especificações constantes no **ANEXO II**, no que integram este Edital.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.3.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.** Não poderão participar da presente licitação:

- 3.4.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
  - 3.4.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF;
  - 3.4.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
  - 3.4.4. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 3.4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país;
  - 3.4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.4.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 3.4.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto dessa Tomada de Preços.
- 3.5. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues para serem protocolizados no administrativo do Uni-FACEF, à Av. Major Nicácio nº. 2433, bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, **até às 08h30 do dia 23/06/2017.**
- 4.2. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer às **09h00** do dia **23/06/2017**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:**

a) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios da empresa licitante;

#### 4.4. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

d) Se o representante da empresa for um terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgado (cópia e original);

### 5. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRO ENVELOPE

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

<p><b>Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Tomada de preços nº <b>02/2017</b> Processo nº <b>17/2017</b> <i>Razão Social do Proponente</i> <i>CNPJ</i></p>
---

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

5.3. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO JURÍDICA conforme relação abaixo:

I - Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

III – Declaração da empresa de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. (Conforme ANEXO III)

IV- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO V.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV;

1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão de abertura de envelopes de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4.** Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à **REGULARIDADE FISCAL** (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas), conforme relação abaixo:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

II - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União integrada com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

IV - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

**5.5.** Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme relação abaixo:

I - Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1. Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

1.1. o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

1.2. A CPL poderá promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

**5.6.** Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme relação abaixo:

I - Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

II - A participante desta licitação deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(s) mecânico detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica para fornecimento e instalação de elevadores para transporte de passageiros;

1. A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA competente, que contemplem os itens de maior relevância técnica, a saber:

1.1. Fornecimento e instalação de 01 (um) elevador automático de passageiros, com capacidade mínima para 900 kg ou 12 (doze) passageiros, com 04 (quatro) paradas e características semelhantes ao descrito no Anexo II.

***“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”***

2. Os itens de maior relevância técnica, exigidos no item anterior, poderão ser comprovados através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos quantitativos dos mesmos, para cumprimento de qualquer que seja o item de maior relevância técnica.
3. A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestado(s), em nome da empresa, de fornecimento e instalação de elevadores para transporte de passageiros.
  - 3.1. A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
4. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado para comprovação do item anterior são:
  - 4.1. 01 (um) elevador automático de passageiros;
  - 4.2. Capacidade mínima para 900 kg ou 12 (doze) passageiros, com 04 (quatro) paradas;
5. Os itens de maior relevância técnica, exigidos no item anterior, poderão ser comprovados através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos quantitativos dos mesmos, para cumprimento de qualquer que seja o item de maior relevância técnica.

***“SÚMULA DO TCE-SP Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”***

6. A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do (s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os

requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

**“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”**

7. Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.
8. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

III - “Atestado de Vistoria” ao local da instalação; (CONFORME ANEXO VII)

1. A visita técnica deverá ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado conforme item abaixo, e de posse do “Atestado de Vistoria”, para apresentar-se no local da execução do objeto, localizado **NA AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, Nº 2.400, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP**, até o dia 22 de junho de 2017, das 08h00 às 11h30min e das 14h00 às 16h00 em data e horário previamente agendado na Comissão Permanente de Licitação – CPL através do e-mail [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br), onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra/serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços;
  - 1.1. Nos dias 15 e 16 de junho não haverá expediente, com isso não será possível realizar a visita técnica;
2. O agendamento para a Visita Técnica poderá ser realizado através do e-mail [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br) ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações, no endereço AVENIDA MAJOR NICÁCIO, Nº 2.433, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP, ou pelo telefone (16) 3713-4688/4603. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará o Atestado de Vistoria (Anexo VII), que deverá ser validado por um funcionário do Centro Universitário Municipal de Franca no local da visita, para cumprimento do item “III da Qualificação Técnica”.
3. O Atestado de Visita Técnica só será válido no seu original, que acompanha este Edital.

V - Observações:

1. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade, exceto atestados e acervos, serão aceitos apenas com 90 (noventa) dias a contar da sua expedição.
2. As certidões comprobatórias de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e CND Trabalhista, eventualmente obtidas via internet, não exigirão autenticação em cartório, mas somente serão aceitas como documentações hábeis mediante verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações, em diligência junto aos órgãos oficiais expedidores.
3. A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
4. Caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, este deverá estar munido de credencial para participar da licitação.
5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, ou ainda mediante conferência da cópia com o original pela Comissão Permanente de Licitação. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. As certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão junto ao site do órgão emissor.
6. Não será admitida, sob hipótese alguma a participação de empresas em consórcios.
7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações

**6. ENVELOPE DE PROPOSTA - SEGUNDO ENVELOPE**

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Tomada de Preços nº 02/2017  
Processo nº 17/2017  
*Razão Social do Proponente*  
*CNPJ*

- 6.2. A proposta deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado da empresa, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.
- 6.3. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O **preço total ofertado** para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **em algarismo e por extenso**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.
- 6.4. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF) e uma testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF), conforme **ANEXO VI**.
- 6.5. No envelope de proposta deverá contemplar o Catálogo técnico completo do equipamento ofertado, obedecendo ao modelo ofertado na proposta;
- 6.6. A CPL considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações dos objetos e ofereça a **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.7. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.8. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.9. Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

**6.11.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução e instalação deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.

## **7. PROCEDIMENTO**

**7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão abertura dos envelopes de habilitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**7.2.** Reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder ao recebimento dos dois invólucros fechados, ocasião em que rubricará os de nº. 2 (dois), contendo as propostas, e procederá a abertura dos invólucros de nº. 1 (um), contendo a documentação.

**7.3.** Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente recebidas.

**7.4.** Após submeter aos presentes o conteúdo dos invólucros de nº. 1 (um), a Comissão de Licitação deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar os resultados da 1ª. fase (Habilitação) ou da conveniência de se marcar nova data para tal divulgação a qual, neste caso, poderá ser desde logo fixada pelo Presidente da Comissão, ou ainda comunicada expressamente aos licitantes, através de comunicação escrita, com um mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

**7.5.** Divulgado o resultado da 1ª fase (Habilitação) e transcorrido o prazo recursal, se houver, proceder-se-á a abertura do segundo invólucro contendo as propostas das empresas habilitadas.

**7.6.** Visando a agilização dos trabalhos, é facultada a empresa participante a apresentação da declaração de desistência do prazo recursal referente à fase habilitatória.

**7.7.** Caso os representantes de todas as empresas desistam expressamente do prazo recursal, a Comissão passará imediatamente a abertura dos envelopes de nº. 2 (dois) das empresas habilitadas, contendo as suas respectivas propostas comerciais.

**7.8.** Os licitantes que não lograrem habilitação por não satisfazerem as condições deste edital serão excluídos da licitação, com a devolução dos respectivos invólucros de nº. 2 (dois), contendo as propostas, sem que delas se tome conhecimento.

**7.9.** Após a leitura das propostas dos licitantes habilitados, serão elas rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes das empresas concorrentes.

- 7.10.** Da(s) reunião (ões) de recebimento, abertura de propostas e habilitação preliminar, lavrar-se-á (ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual (is) ficarão relatadas todas as ocorrências.
- 7.11.** Ultrapassada a fase de habilitação preliminar, e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a qualificação técnica e econômica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei nº. 8666/93.

## **8. JULGAMENTO**

- 8.1.** O julgamento das propostas caberá à Comissão de Licitações, considerando-se vencedora a concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem aos requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pelo Centro Universitário Municipal de Franca, levando-se em conta o critério menor preço global.
- 8.2.** Poderão ser desconsideradas as propostas oferecidas pelos licitantes, cuja contratação for desaconselhada em parecer técnico circunstanciado.
- 8.3.** No caso de discrepância entre preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4.** Ocorrendo empate entre duas (02) ou mais propostas de menor preço, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado em sessão pública em local e horário previamente designados, notificando-se os interessados, ou na mesma sessão de abertura das propostas comerciais.
- 8.5.** Decorrido o prazo do capítulo 9, item 1, deste Edital, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão de Julgamento remeterá o processo à autoridade competente.
- 8.6.** A homologação do julgamento caberá ao Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitações, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.
- 8.7.** Serão desclassificadas as propostas, de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93, que:
- 8.7.1. estejam em desacordo com o edital;
  - 8.7.2. contenham emendas ou rasuras;
  - 8.7.3. contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
  - 8.7.4. contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

- 8.7.5. contenham cotação superior ao preço máximo estabelecido para os equipamentos.
- 8.8.** Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9.** Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.
- 8.10.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estarão disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for publicada a homologação desta licitação;
- 8.11.** Decorrido o prazo estipulado no item 8.10, os envelopes que não forem retirados serão destruídos, não cabendo ao licitante direito de reclamá-lo.

## **9. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1.** Caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:

I - Habilitação ou inabilitação do licitante;

II - Julgamento das propostas;

III - Anulação ou revogação da licitação.

- 9.2.** Os recursos serão interpostos por escrito perante a CPL – Comissão Permanente de Licitações do Centro Universitário Municipal de Franca, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo no setor administrativo, observando-se o horário das nove (09h00) às onze (11h00min) horas e das treze (13h00) às dezesseis (16h00) horas, conforme prazos previstos em lei.
- 9.3.** Os recursos referentes às fases de habilitação e de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, sendo que os alusivos à habilitação só poderão ser interpostos antes do início da abertura das propostas sob pena de preclusão.
- 9.4.** Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, na repartição, pelo prazo de cinco (5) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.
- 9.5.** Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.
- 9.6.** Da decisão que negar provimento ao recurso caberá remessa *ex officio* à autoridade competente.

- 9.7.** A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso *ex officio* ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.
- 9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, ou protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito secundário do artigo 335 do Código Penal.
- 9.10.** Dos atos de habilitação e de julgamento caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos à Autoridade Competente, protocolizados pela CPL no Setor de Compras, Tesouraria ou Contabilidade, localizados na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.
- 9.11.** As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

## **10. DO CONTRATO**

- 10.1.** Após a homologação do resultado dessa Tomada de Preços, a Administração do Uni-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF.
- 10.1.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo de convocação dará a licitadora o direito de convocar a segunda classificada, sem que lhe reste direitos a reclamar.
- 10.2.** A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 10.3.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93;
- 10.4.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões da vigência contratual, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93;

- 10.5.** A sua formalização, alteração, aditivo, execução, inexecução e rescisão, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.
- 10.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.7.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

## **11. DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS**

- 11.1.** O Pagamento será realizado pelo Centro Universitário Municipal de Franca, através de entrega definitiva (vistoria), com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.
- 11.2.** O pagamento será realizado somente no prazo previsto, ou seja, parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo;
- 11.3.** A liberação do pagamento da VISTORIA FINAL estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes ao fornecimento e montagem dos elevadores, tais como, Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T.s) dos profissionais que efetivamente participarem da instalação até a data da entrega definitiva e demais documentos pertinentes ao objeto;
- 11.4.** O objeto da presente tomada de preços deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:
- 11.4.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93;
- 11.4.2. O pagamento serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 11.4.3. Após a emissão do recebimento definitivo, o prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da vistoria e emissão do termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal. Somente será pago mediante

apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.

**11.5.** A despesa, estimada no valor global é de R\$ 238.070,00 (duzentos e trinta e oito mil e setenta reais).

- Elemento: 44905100 - Obras e Instalações
- Ficha 19 – Obras e Instalações
- Projeto Atividade: 1301 - Construção, Ampliação e Reforma
- Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

**11.6.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o fornecimento dos equipamentos e sobre os serviços de instalação, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

## **12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** Quando concluída a instalação dos equipamentos, será a mesma examinada, rejeitando-se os materiais e serviços que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariar o objeto ou especificações. Em tais casos, ficará a CONTRATADA obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização.

**12.2.** Nada havendo para obstar, pela fiscalização, será então recebido provisoriamente o equipamento com a instalação, pelo engenheiro fiscal, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega em perfeito estado de funcionamento para emitir o recebimento definitivo.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referida na cláusula décima terceira da minuta do contrato em até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

**13.2.** A licitante optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93.

**13.3.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da execução dos serviços, o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado por igual período.

**13.4.** A garantia será devolvida após decorridos sessenta (60) dias do recebimento definitivo do elevador ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à licitante.

**13.5.** No caso de haver aditivo referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela licitante e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

#### **14. DA NOTA FISCAL E RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

**14.1.** Para efeitos de faturamento, os valores dos materiais e dos serviços deverão estar discriminados, ficando estipulado o percentual mínimo de 80% para material e o restante em nota de prestação de serviço;

**14.2.** Sobre a mão de obra haverá retenção de 11% (onze por cento) de INSS, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

**14.3.** Sobre a mão de obra haverá retenção de 3% (três por cento) ISSQN, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

**14.4.** Os valores correspondentes à mão de obra e materiais deverão ser previstos na proposta a ser apresentada e serem discriminados nas respectivas notas fiscais e servirão de base de cálculos, conforme previsão da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009 e suas alterações.

**14.5.** A Adjudicatária deverá declarar ainda estar ciente de que os valores do material fornecido ou locação de equipamentos de terceiros utilizados na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor da aquisição ou locação, para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

#### **15. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**15.1.** O prazo de entrega do objeto é estabelecido no termo de referência constante do anexo I, sendo que a entrega e instalação deverá ser efetuada no prédio do Uni-FACEF em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, no endereço conforme descrito abaixo:

Unidade II: Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - Franca-SP.

Observação: o local exato para a entrega e instalação será indicado pelo fiscal.

#### **16. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

**16.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, conforme Edital.

- 16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.
- 16.2.2. As multas serão descontadas do pagamento eventualmente devidos.
- 16.2.3. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.
- 16.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 16.2.5. A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- 16.2.6. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 16.2.7. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.
- 16.2.8. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 16.2.9. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.
- 16.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A Licitação somente poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.
- 17.2.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Tomada de Preços, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.
- 17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Presidente da CPL, bem como todos membros da CPL e licitantes presentes que desejarem.
- 17.6.** Cópias do Edital desta Tomada de Preços e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://site.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.
- 17.7.** O resultado desta Tomada de Preços e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 17.8.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- 17.9.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a referida licitação, por escrito, **até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes pelo fax (16) 3713.4615 ou e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br).
- 17.10.** Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 17.11.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, via e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br) e telefone: (16) 3713-4688.

**17.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 06 de junho de 2017.

*Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos  
Pró-Reitora de Administração do Uni-FACEF*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 17/2017**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017**

**TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF.</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	O valor total estimado para aquisição e instalação do objeto é de R\$ 238.070,00 (duzentos e trinta e oito mil e setenta reais).
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 2 (dois) elevadores para Prédio anexo à Unidade II do Uni-FACEF.
<b>PRAZO CONTRATUAL</b>	12 meses.
<b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>	Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José - CEP 14403-430, Franca/SP.
<b>PAGAMENTO</b>	O pagamento será realizados, em até 15 dias úteis após a vistoria e emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da entrega.
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.

*Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos  
Pró-Reitora de Administração*

## **ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 17/2017**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017**

**TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

### **1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF.**

### **2. DESCRIÇÃO**

- **Especificações:** 02 (dois) elevadores automáticos de passageiros com portas automáticas.
- **Referência:** 02 elevadores com capacidade mínima para 900 kg ou 12 (doze) passageiros, cada um.
- **Utilização:** passageiros.
- **Velocidade:** mínimo 0,60m/s.
- **Entradas:** todas do mesmo lado.
- **Paradas:** 01 (térreo), 01(1º pavimento), 01(2º pavimento) e 01(3º pavimento).
  
- **Tensão:**
- **Iluminação:** 110 Volts.
- **Motriz:** 220 Volts.
- **Frequência:** 60 Hertz
  
- **Máquina de Tração:**
- **Cond.:** sem engrenagem
- **Localização:** Dentro do passadiço, na última altura - Sem casa de máquinas.
- **Motor de Tração:** VVVF - Tensão e Frequência variáveis / Ímã permanente trifásico.

### **Especificação do elevador :**

#### **Cabina:**

- Cantos: 90 Graus
- Paredes: Aço Inox escovado
- Estrutura e cantos: Aço Inox escovado
- Teto: Plafonier com refletores LED
- Piso: Granito natural de 10 mm.

**Espelho:** inestilhaçável, não bisotado, com suportes em alumínio anodizado, na cor natural, na metade superior do painel do fundo.

**Acabamento para Portas de Pavimento:**

Em aço inoxidável escovado.

**Material do Corrimão:**

- Em tubo de aço inoxidável, disposto no painel do fundo, ergonômico.

**Porta da Cabina:**

- Cond.: Corrediça horizontal, duas folhas, abertura lateral.
- Acabamento: Frente e painéis da porta com acabamento em aço inox escovado.
- Acionamento: Automático.
- Reabertura: Foto célula para reabertura das portas.
- Dimensões: Altura mínima de 2,00 m e largura mínima (vão livre) de 0,80 m.

**Porta de Pavimento:**

**Cond.:** Corrediça horizontal, duas folhas, abertura lateral.

**Acabamento:** Frente e painéis da porta com acabamento em aço inox escovado.

**Acionamento:** Automático.

**Dimensões:** Altura mínima de 2,00 m. e largura mínima (vão livre) de 0,80 m.

**Soleira:** Em duralumínio.

**Batentes:** Em chapas de aço inox escovado.

**Botoeiras:**

- **Pavimento(s):** Botoeira instalada no marco metálico da porta do andar, tendo indicador de posição digital e setas de direção em todos os pavimentos.
- **Cabina:** Botoeira por comando digital, com indicador de posição digital de pavimentos, com inserto em Braille.
- Botão de alarme sonoro.
- Placa face no centro do painel lateral em aço inox escovado.
- Sistema de intercomunicação integrado entre cabina, portaria (recepção).
- Luz de emergência incorporada.
- A sinalização será proporcionada pelo acendimento de um led na tecla pressionada pelo passageiro indicando o registro da chamada, assim permanecendo durante todo o trajeto até a chegada da cabina ao pavimento de destino.

**Indicador de Posição na Cabina:**

- Será instalado acima da botoeira de cabina um display digital acompanhado de setas direcionais indicando a posição e o sentido de direção da cabina durante a subida e descida.

**Componentes incluídos:**

- Limitador de Carga: dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%.
- Dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.
- Luz de Emergência: Mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
- Cortina Luminosa: Controla o movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao serem interrompidos, os feixes paralelos de luz infravermelhos impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento.

**Sistema de Operação em caso de incêndio:**

- O comando dos elevadores será dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimento serão canceladas. A cabina, ao chegar ao pavimento principal, ficará estacionada e desligada.

**Garantia:**

- O contratado fornecerá um “Certificado De Garantia” de que todos os materiais e mão de obra empregada são de primeira qualidade, bem assim, compromisso de correção de todos os defeitos dos equipamentos que porventura, durante o prazo de 01 um ano, a constar da data de recebimento definitivo, apresentar avarias.

**Manutenção:**

- Juntamente com o Certificado referido no item precedente, o contrato apresentará um “Compromisso de Manutenção”; pelo qual se obrigará a prestar, através da Contratante da instalação de elevadores e durante o prazo de no mínimo 01(um) ano, a contar do recebimento definitivo, a seguinte assistência: Exames periódicos da instalação, por

técnico habilitado, prevendo-se um mínimo de 01 visita mensal. Ajustes e regulagens, porventura necessários.

- Lubrificação e limpeza Fornecimento e colocação de peças e acessórios para manter os equipamentos em perfeitas condições de operações.

**Informações adicionais:**

- **As obras de adequação de engenharia civil ficarão sobre responsabilidade da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a vistoriar as instalações já existentes e solicitar as adequações imediatamente após a assinatura do contrato.**
- Os projetos dos elevadores devem estar de acordo com os projetos estruturais das caixas de elevadores e da locação dos elevadores da Unidade II do Centro Universitário Municipal de Franca.
- Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos equipamentos, pois a instalação poderá ser iniciada no momento da entrega dos equipamentos.
- **O faturamento de material e de serviços de instalações deverá ser realizado no CNPJ do participante da licitação, não sendo admitida o desmembramento do faturamento entre matriz e filial.**
- Os elevadores deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 16042.

**ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF****DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)  
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 17/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Tomada de Preço nº **02/2017**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP****(apresentação obrigatória na habilitação)***Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação***PROCESSO Nº 17/2017****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF****PROPONENTE:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- Microempreendedor Individual – MEI  
 Microempresa – ME  
 Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 17/2017****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação na Tomada de preços nº 02/2017, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS****PROPOSTA DE PREÇOS**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)*

*Deverá conter catálogo técnico*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 17/2017****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE/FAX:****E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTIDADE (UN.)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELEVADOR			2	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
TOTAL						<b>R\$ xxx,xx</b>

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX****VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Tomada de Preços nº 02/2017, submetendo-me aos termos que o integram.

**Responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):****Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):**

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA****ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu(ram), às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, NA AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, Nº 2.400, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP, para vistoria *in loco*, bem como obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação Tomada de Preços nº 02/2017.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO:

1 – Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_

3 – Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_

Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Licitante

**Para uso exclusivo do Centro Universitário Municipal de Franca:**

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Carimbo do Centro Universitário Municipal de Franca**

**ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – Nº \_\_\_/2017****PROCESSO Nº 16/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF.****Data assinatura: xx/xx/2017****Valor Global: R\$xxxxxxxx,xx****Vigência/Execução: de xx/xx/2017 a xx/xx/2018***Contratada:***Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**Endereço:** XXXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxx / xx**CEP:** xxxxx-xxx**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX**Representante** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**CPF** XXX.XXX.XXX-XX**Procurador:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX**RG:** XX.XXX.XXX-X**e-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**TEL:** (XX) XXXX-XXXX

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas abaixo, a realização do objeto do Processo

acima indicado, cuja licitação foi devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, que lhe foram introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## I - DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, conforme proposta apresentada pela Contratada, que integra o presente, com base no Edital de licitação descrito no preâmbulo, devidamente homologada nos termos da lei supra. A proposta apresentada pela contratada fica fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

## II - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 - A Contratada se obriga a fornecer ao contratante os serviços de execução, com fornecimento de material para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES NO UNI-FACEF**, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços nº01/2017, Processo 16/2017, e nos seus ANEXOS, que são partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTIDADE (UN.)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELEVADOR			2	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
					TOTAL	R\$ xxx,xx

## III - RESPONSABILIDADE E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1 - Além das suas responsabilidades legais, a Contratada obriga-se:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Centro Universitário Municipal de Franca e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento das instalações/obras, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do Contratante.

b) Executar as instalações dentro de um elevado padrão de qualidade;

c) Custear todos os encargos resultantes da execução das obras, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o objeto adjudicado, bem como, seguro de acidentes pessoais para empregados, administradores, técnicos e terceiros que se encontrarem no local das instalações.

d) Manter no local da instalação, representante com formação adequada, nos termos do Edital, devidamente autorizado à coordenar os trabalhos, prestar assistência, esclarecimentos à fiscalização, com poderes, inclusive, para deliberar sobre determinações de urgência que se fizerem necessárias.

#### **IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e instalação dos elevadores, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Notificar à Contratada o recebimento definitivo da instalação, após vistoria pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF.

#### **V - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

5.1 – Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendendo às especificações mínimas constantes dos projetos e memorial descritivo, após a assinatura do contrato.

5.2 - O prazo acima somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

5.3 – O prazo de garantia dos equipamentos é o disposto no anexo II do instrumento convocatório, ou seja, 01 (um) ano contado do recebimento definitivo do equipamento;

#### **VI - DO PREÇO**

6.1- O preço para aquisição e instalação nos termos do Edital e da Proposta da Contratada, é \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **VII - REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 - Não haverá reajuste de preços.

## **VIII - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pelo Centro Universitário Municipal de Franca, após a emissão do Termo de recebimento definitivo, a ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis da entrega em perfeito estado de funcionamento dos equipamentos, após a devida vistoria, e após a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, além da atualização da documentação de habilitação que esteja eventualmente vencida (certidões negativas), através de crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

8.2. A liberação do pagamento da única medição/vistoria estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes ao fornecimento e montagem dos elevadores, tais como, Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T.s) dos profissionais que efetivamente participarem do fornecimento e da instalação até a data da entrega definitiva e demais documentos pertinentes ao objeto;

8.3. O objeto da presente tomada de preços deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:

8.3.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93;

8.3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

8.3.3. Após o término da instalação do objeto, o prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da vistoria e emissão do termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal. Somente será pago mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **IX - DOS JUROS DE MORA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos à 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária.

## **X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – Centro Universitário Municipal de Franca

03.01.01 – Centro Universitário Municipal de Franca

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 1.301 - Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento  
Função: 364 – Ensino Superior  
Sub Função: 12 – Educação  
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior  
Ficha 19

## **XI - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.1 - A Contratada, logo que conclua a instalação notificará o Contratante, por meio de carta protocolada, endereçada ao Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

11.2 - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, o Contratante vistoriará os equipamentos e verificará se na execução foram atendidas pela Contratada todas as condições estabelecidas e se os equipamentos são os ofertados na proposta e se encontram em perfeito estado de funcionamento.

11.2.1 - Caso afirmativo, entregará à Contratada o referido laudo de conclusão. Em caso contrário, o Contratante impugnará os equipamentos e a respectiva instalação apontando as falhas ou irregularidades para que sejam sanadas.

11.2.2 - De posse do laudo de conclusão – certidão de entrega definitiva, a Contratada apresentará os documentos de cobrança.

11.3 - No caso de irregularidades ou falhas a Contratada terá 10 (dez) dias, ou o prazo determinado pelo fiscal, para saná-las. Após ser sanadas, o Centro Universitário Municipal de Franca, por meio de seu engenheiro fiscal, fará nova vistoria para verificação do atendimento das condições especificadas neste Contrato, no Edital e seus anexos, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## **XII - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

12.2 - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante.

### **XIII - DAS GARANTIAS**

13.1. A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referida na cláusula 6.1 da minuta do contrato em até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

13.2. A licitante optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93.

13.3. Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da execução dos serviços, o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado por igual período.

13.4. A garantia será devolvida após decorridos sessenta (60) dias do recebimento definitivo da instalação ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à licitante.

13.5. No caso de haver aditivo referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela licitante e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

13.5.1. Para integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada dará em garantia o valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, em favor do Centro Universitário Municipal de Franca, podendo ser feita em dinheiro, em título da dívida pública do Estado, seguro garantia e fiança bancária.

### **XIV - DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Contratante o direito de suspender definitivamente a aquisição e instalação dos equipamentos, mediante notificação através de documento entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente de aplicação das penalidades previstas.

14.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação das obras objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da Contratada. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

**XV - DA RESCISÃO**

15.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no Edital de licitação *supra* que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

**XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65 da Lei de Licitações.

**XVII - DOS RECURSOS**

17.1 - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**XVIII – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

18.1- Sobre a mão de obra haverá retenção de 11% (onze por cento) de INSS, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

18.2- Sobre a mão de obra haverá retenção de 3% (três por cento) ISSQN, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

18.3- Os valores correspondentes à mão de obra e materiais deverão ser previstos no contrato a ser firmado e serem discriminados nas respectivas notas fiscais e servirão de base de cálculos, conforme previsão da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009 e suas alterações.

18.4- A Adjudicatária deverá declarar ainda estar ciente de que os valores do material fornecido ou locação de equipamentos de terceiros utilizados na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor da aquisição ou locação, para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

**XIX - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A execução das obras ou serviços serão objetos de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

19.2 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o equipamento e os serviços de instalação prestados, se em desacordo com os termos deste, do Edital e seus anexos.

19.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser pontualmente atendidas pela Contratada sem ônus para o Contratante.

19.4 - Concluídas as instalações, o Contratante os receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado.

19.5 - Após o recebimento provisório e decorrido o prazo de vistoria, que será de até 05 (cinco) dias úteis, o Contratante providenciará a emissão do termo de recebimento definitivo.

## **XX - DA VALIDADE**

20.1 - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Centro Universitário Municipal de Franca e cumpridas pela Contratada o adimplemento da garantia e publicado na imprensa.

20.2 - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **XXI - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 - Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

## **XXII - DO FORO**

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF**  
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Sr.(a) \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

**PROCESSO Nº: 16/2017****TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2017****CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

<b>MEMORIAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>
ANEXO 01 - ARQUITETURA FACEF
ANEXO 02- ARQUITETURA FACEF
ANEXO 03 - ARQUITETURA FACEF
ANEXO 04 - CXE 01
ANEXO 05 - CXE 02
ANEXO 06 - CXE 03
ANEXO 07 - CXE 04